	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

1. OBJETIVOS GERAIS

A presente Política de Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da ESFERA, em especial, seu Código de Ética Corporativa, suas políticas internas e a legislação vigente.

Tal documento permite identificar:


- O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Integridade da ESFERA e representa um importante recurso para o fortalecimento da cultura de integridade, devendo ser utilizado por interessados para relatos e denúncias;
- Uma vez realizada uma denúncia, há a necessidade de apuração para confirmação ou não da sua veracidade. Para tanto, há a necessidade de se prestigiar os meios de demonstração e confirmação dos fatos;
- Confirmados os fatos, deverão ser aplicadas as medidas disciplinares previstas no Programa de Integridade e nas políticas internas da ESFERA, na legislação e/ou em contratos firmados;
- A ESFERA possui um compromisso de sigilo e confidencialidade com os relatos e denúncias recebidos;
- A ESFERA possui um compromisso de proteção e não retaliação contra denunciante responsáveis e de boa-fé. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Terceiros. Qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de ocorrência de violação do Programa de Integridade da ESFERA, seu Código de Ética Conduta e Políticas, devem ser relatadas ou denunciadas conforme estabelecido nesta Política.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética Corporativa da ESFERA, tendo como objetivos essenciais:

- Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Denúncias;
- Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da ESFERA sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias;

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

- Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da ESFERA sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a violações ao Programa de Integridade da ESFERA e legislações vigentes.

3. CONCEITUAÇÃO

Para a correta interpretação do presente documento faz-se necessário o conhecimento prévio e unívoco dos seguintes termos:

a) **Colaboradores:** são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da ESFERA, incluindo estagiários e aprendizes.

b) **Terceiros:** os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a ESFERA, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

4. ABRANGÊNCIA

O cumprimento desta Política é exigível de todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente da sua posição hierárquica e local de atuação (matriz, filiais, unidades de negócio). Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor pode alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento das diretrizes aqui previstas.


5. REGRAS GERAIS

5.1. FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias é o recurso disponibilizado pela ESFERA para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade, as políticas internas da empresa ou a legislação vigente.

A operação do Canal de Denúncias é realizada pela unidade de Compliance e de Controles Internos. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e disponibilizadas para apuração e tratamento.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias que funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br ou através do formulário de denúncias que está na disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>.

O relato de uma denúncia implica em fato grave, que pode comprometer a integridade da parte envolvida. Desta maneira, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Se um relato não puder ter encaminhamento ou prosseguimento por ausência de informações na denúncia, à área de Compliance não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração, gerando custos desnecessários, possíveis frustrações e desacreditando o canal de denúncias. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é de crucial importância.

5.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO


As denúncias recebidas serão tratadas com total sigilo e confidencialidade. Nos casos de denúncias identificadas, a ESFERA assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.

Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

5.3. OBRIGAÇÃO DE REPORTAR

A ESFERA exige que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Integridade da empresa, sobretudo ao Código de Ética Corporativa, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Programa de Integridade da ESFERA. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

5.4. APURAÇÃO DA DENÚNCIA

A área de Compliance, ao receber o relato ou a denúncia, analisará seu conteúdo e poderá, cumulativamente:

- realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;
- solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às áreas envolvidas;
- recomendar a contratação de empresa terceirizada especializada para conduzir a investigação; e/ou
- designar colaboradores especializados para compor o grupo de investigadores.
- comunicar a Alta Direção sobre os fatos reportados.


Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e apuradas de acordo com as suas especificidades. Cabe à área de Compliance providenciar de forma célere as apurações das denúncias, devendo esse aspecto ser considerado como medida do seu desempenho.

5.5. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E/OU COLETA DE EVIDÊNCIAS

Preferencialmente, as solicitações de esclarecimentos ou a coleta de evidências enviadas para as áreas internas serão direcionadas para os cargos de gerência ou categoria superior, com a ressalva de confidencialidade das informações. Nesse sentido, cabe à área de Compliance assegurar que:

- de acordo com os fatos denunciados, a pessoa que receberá as solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências possui independência e não envolvimento nos fatos;
- todos os envolvidos na tratativa de informações compartilhadas com o Canal de Denúncias, sejam comunicados da obrigação de confidencialidade das informações do Programa de Integridade, trocadas com o Canal de Denúncias e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

5.6. DESDOBRAMENTOS DA DENÚNCIA E RECOMENDAÇÕES

Após a apuração dos fatos relatados na denúncia e coleta de evidências, cabe à Área de Compliance:

- a) elaborar relatório, contendo:
 - descrição dos fatos denunciados;
 - procedimentos adotados para obtenção de esclarecimentos e coleta de evidências;
 - meios de prova obtidos;
 - conclusões, contendo recomendação de medidas a serem adotadas, tendo como base a gravidade dos fatos apurados e as consequências que podem ser enfrentadas pela ESFERA;
- b) submeter o relatório para deliberação da Alta Direção;
- c) avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação da Alta Direção;
- d) após deliberação da Unidade de Compliance e de Controles Internos, compartilhar os resultados da apuração com as áreas responsáveis (Superior Hierárquico, RH, TI, dentre outras) para efetivação das decisões tomadas.


Após a conclusão do processo, cabe à Área de Compliance formalizar os desdobramentos da denúncia e fatos apurados em ferramenta específica do Canal de Denúncias, mantendo arquivo organizado de todas as medidas adotadas e meios de prova coletados.

6. DENÚNCIAS ENVOLVENDO A ALTA DIREÇÃO

O acompanhamento e supervisão das apurações de denúncias envolvendo a ALTA DIREÇÃO é feita pela Área de Compliance, sendo vedada a participação do denunciado na respectiva reunião.

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da alta administração, a depender da gravidade da situação, caberá ao Área de Compliance e a Alta Direção deliberar pela contratação de uma empresa terceirizada especializada para o processo de apuração, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo dos envolvidos enquanto durarem as apurações. Essa medida inclui os casos de denúncias envolvendo atos de corrupção e fraude contra a administração pública e setor privado.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

7. NÃO RETALIAÇÃO

A ESFERA não permitirá retaliações de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

A ESFERA não retaliará nem permitirá que sofra retaliações o Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

- informe o que acredita ser uma violação do Código de Ética Corporativa, de Políticas da ESFERA ou das legislações vigentes;
- informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade da ESFERA;
- procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;
- coopere em investigação de uma possível violação.

Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto denunciante ou testemunha:


- demitido ou ameaçado com demissão;
- sujeito à medida disciplinar ou suspenso;
- Intimidado ou coagido.

A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável.

Prestar deliberadamente declarações falsas, entretanto, será considerado violação grave ao Código de Ética e Conduta e resultará em medidas disciplinares ao denunciante.

8. AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da ESFERA, seu Código de Ética Corporativa, Políticas e a legislação vigente.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

- serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela ESFERA;
- serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo a área de Compliance fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato;
- serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre: Advertência verbal, Advertência por escrito, Suspensão de vínculo contratual, Demissão sem justa causa, Demissão por justa causa, Exclusão do terceiro do cadastro de prestadores de serviços, Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros, Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.


A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Unidade de Compliance e de Controles Internos monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Área de Compliance monitora a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Para garantir a sua efetividade, o Canal de Denúncias é estruturado sob a Política de Canal de Denúncias que define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da ESFERA, em especial, seu Código Ética Corporativa e suas políticas internas, e a legislação vigente.

As Categorias de Denúncias apresentadas no formulário de Denúncia serão classificadas, para análise e tratamento, nos seguintes tópicos:

TRANSGRESSÃO DE DIREITOS HUMANOS

1. Agressão física
2. Ameaça
3. Assédio moral
4. Assédio sexual
5. Discriminação
6. Ofensa física, verbal, moral
7. Importunação à privacidade e ou tranquilidade


DESVIOS DE CONDUTA

8. Falsidade declaratória ou documental
9. Favorecimento
10. Furto
11. Interferência na vida privada
12. Conflitos de interesse
13. Envolvimento em eventos de corrupção
14. Venda ou uso de entorpecentes
15. Uso indevido da imagem da empresa
16. Divulgação de informações falsas, sigilosas ou que comprometam a reputação da empresa ou de colaborador
17. Uso indevido de bens e serviços
18. Prática de ato contrário à preservação da saúde e do meio ambiente

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

19. Recebimento ou oferecimento de brindes, presentes e demais vantagens indevidas
20. Furto ou roubo
21. Envolvimento em eventos de propina ou suborno

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

IMPROPRIEDADE DAS CONDIÇÕES LABORAIS

22. Sobrecarga de trabalho
23. Desvio de função
24. Apropriação indevida de bens ou de propriedade intelectual

FALHAS GERENCIAIS


25. Erro nas demonstrações contábeis
26. Falhas em controles internos
27. Irregularidade em contratos
28. Irregularidade em licitações
29. Aplicação de sanção excessiva ou ausência de sanção
30. Retaliação a denunciante
31. Ausência de mecanismos para a segurança patrimonial e da informação

Todas as denúncias recebidas serão catalogadas e tratadas pela área de Compliance. O registro das denúncias será feito num sistema específico de análise. Os seguintes elementos serão inventariados:

1. NÚMERO: descreve o número da Denúncia.
2. DATA: descreve a data que foi feita a denúncia.
3. HORA: descreve a hora que foi feita a denúncia.
4. TIPO: descreve o denunciante, ANÔNIMO ou DECLARADO.
5. CATEGORIA/ITEM: classifica o evento denunciado segundo os grupos aos quais estão relacionados e de acordo com a codificação específica do evento.
6. PERFIL: Descreve o perfil dos denunciante, CLIENTE, COLABORADOR LÍDER, COLABORADOR LIDERADO, FORNECEDOR DE PRODUTO, FORNECEDOR DE SERVIÇO.
7. RESOLUÇÃO: trata do status de análise da denúncia, EM ANDAMENTO, SEM ELEMENTOS, RESOLVIDO, SEM RESOLUÇÃO.

O preenchimento dos elementos acima citados apresenta de forma automática no SISTEMA DE ANÁLISE DENÚNCIAS a estatística de Denúncias, para o tratamento das distorções. A visão do universo das Denúncias de forma individual, analisando item a item, permite o conhecimento das fraquezas, possibilitando a apropriação do Programa de Integridade de forma a coibir qualquer tipo de falha.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/10 – V.2
	POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Complementarmente, serão realizadas as necessárias Apurações e Investigações Internas. Procedimento específico para determinar **O QUE** ocorreu em um dado problema, trazendo credibilidade e plenitude em suas ações, com a finalidade de verificar se, de fato, houve um desvio na conduta ou não, e qual o tratamento dispensado.

O passo final é o feedback junto ao denunciante, caso a denúncia tenha sido prestada mediante a identificação do denunciante.

9 DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política, poderão ser direcionadas ao Encarregado Imediato ou à Unidade de Compliance e de Controles Internos através do e-mail: etica@esferaconstrucoesmetalicas.com.br

10. FORMULÁRIO RELACIONADO

Controle e Monitoramento do Canal de Denúncias
Estatísticas de Denúncias

11. CONTROLE DE VERSÕES

V.2 – 18/07/2022: inclusão do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022

V.3 – 09/08/2023: alteração da razão societária, inclusão de sócio, alteração dos canais de comunicação.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023